ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 26 / 2011

DATA DE ABERTURA: 16/12/2011

HORÁRIO: **14:00 HORAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **16/12/2011**, às **14:00** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme relação constante do Anexo I,

1.2. 1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
05	4	4	2	6	449052420000	SUPERVISÃO	MOBILIÁRIO EM GERAL	19966
06	12	20	2	55	449052420000	ENSINO FUNDAMENTAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	19995
07	4	4	2	6	449052420000	ADMINISTRAÇÃO	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	20041
02	4	4	2	6	449052340000	EXECUTIVO	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	22844
06	12	20	2	55	449052120000	ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	22901
06	12	20	2	55	449052330000	ENSINO FUNDAMENTAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	22902
07	4	4	2	6	449052330000	ADMINISTRAÇÃO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23120
07	4	4	2	6	449052340000	ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23121
06	12	20	2	55	449052340000	ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	23132

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até o dia **13/12/2011**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);e,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul ou por outro Município, desde que, neste caso, esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.6. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 26/2011 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia **16/12/2011** às **14 HORAS**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.6.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

2.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.2.2.., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9.2. O prazo de que trata o item 2.9. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.9. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada item solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto.

c) telefone para contato

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

b) declaração de garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº** 26/2011 **– PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **16/12/2011**, às **14:00** horas , na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até **30 dias** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. **- Todo material Elétrico precisa ser para 220 Wats.**

6.4. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias só por depósito bancário após a entrega efetiva da mercadoria, em moeda vigente no país, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 1% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 15% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

9.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do licitante vencedor, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

10.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.5. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.5.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de

verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.5.2. A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.7. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

10.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

10.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer duvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

10.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 26/2011"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131 ou através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br , site www.saolourencodosul.rs.gov.br das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

São Lourenço do Sul, 30 de novembro de 2011

Claitom J. D. Santos
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	1,00	UN	TELA RETRÁTIL 1,80 X 1,80M COM TRIPÉ		
2	1,00	UN	TRIPÉ PARA PROJETOR MULTÍMIDIA 0,80 X 1,40M		
3	1,00	UN	CÂMERA D5100 KIT COM LENTE 18-55MM E GRAVAÇÃO DE VÍDEO		
4	1,00	UN	LENTE EF-S 18-55MM F/3.5-5.6 FILTRO UV COM PARASOL		
5	1,00	UN	TRIPÉ UNIVERSAL ALUMÍNIO 1,80M PARA CÂMERA FILMADORA TELESCÓPIO		
6	1,00	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÍNIMO 180W E CONEXÃO USB		
7	2,00	UN	MICROFONES COM BATERIA 9V ALCALINA E CABO DE 5M		
8	1,00	UN	CONJUNTO DE MICROFONE SEM FIO COM BATERIA 9V ALCALINA E ALCANCE MÍNIMO DE 50M		
9	1,00	UN	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM PILHA 3A		
10	1,00	UN	REFRIGERADOS DUPLEX, 300L A 350L		
11	5,00	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12000 BTU, CICLO REVERSO COM CONTROLE REMOTO, QUENTE E FRIO, COM PAINEL DIGITAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.		
12	1,00	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 18000 BTU, CICLO REVERSO COM CONTROLE REMOTO, QUENTE E FRIO, COM PAINEL DIGITAL, EFICIÊNCIA A.		
13	1,00	UN	CÂMERA DIGITAL 12 À 16MP, ZOOM ÓPTICO 30X, ZOOM DIGITAL 5X, GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD 1080P, CARTÃO DE MEMÓRIA DE 2GB. SEMIPROFISSIONAL.		
14	1,00	UN	BEBEDOURO DE MESA ELETRÔNICO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, PURIFICADOR, COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, GELA		

			EM NO MÁXIMO 10 MINUTOS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE REALIZA O PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS ELETRONICAS, UTILIZA GARRAFÕES DE 20 LITROS, APROXIMADAMENTE 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, ALTO DESEMPENHO, BAIXO CENSUMO DE ENERGIA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES, VOLTAGEM 220V.		
15	1,00	UN	GAVETEIRO EM MADEIRA, COM CHAVE, COR CINZA, ALT. 0,70CM X LARG. 0,47CM X 0,48CM		
16	2,00	UN	BALCÃO 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS, COM CHAVES, EM MDF, MEDINDO ALT. 0,81CMX LARG.0,91 X PROF. 0,42(APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS), NA COR CINZA CLARO.		
17	1,00	UN	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM CHAVE, MED. 1,61CM ALT. X 91CM LARG. X 42CM DE PROF. CINZA CLARO.		
18	1,00	UN	ESTANTE ALTA DE ESCRITÓRIO, MED. 161CM ALT X 91CM LARG X 42CM DE PROF., COM 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR E ABERTA COM PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR, COM CHAVE, EM MDF, NA COR TABACO E PORTAS TABACO.		
19	1,00	UN	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, GIRATÓRIA, PRETA COM CARENAGEM AÇO, MOLA, BRAÇOS COM REGULAGEM.		
20	1,00	UN	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS, COM CHAVE, MED. 160CM ALT. X 92CM LARG. X 38CM DE PROF. COR TABACO.		
21	1,00	UN	BALCÃO 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS, COM CHAVES, EM MDF, MED. ALT. 0,81CM X LARG. 0,91 X PROF. 0,42 (APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS), NA COR TABACO.		
22	1,00	UN	CADEIRA PRESIDENTE, GIRATÓRIA, BASE E BRAÇOS PRETOS, COM RELAX E AÇO MOLA, ALT. 1,09CM, 19CM, LARG. 0,69CM, PROF. 0,69, COR/TECIDO PRETO.		

23	1,00	UN	ARQUIVO EM MADEIRA COM CHAVE, COR CINZA, ALT. 1,36CM X LARG. 0,47CM X PROF. 0,48CM		
24	1,00	UN	TELA RETRÁTIO 1,80 X 1,80 COM TRIPE 0,80 X 1,40MT		
25	1,00	UN	TRIPÉ PARA PROJETOR MULTIMÍDIA 0,80 X 1,40MT		
26	25,00	UN	VENTILADOR DE TETO ORBITAL 50CM - MOVIMENTO ORBITAL, POTÊNCIA 150W, ROTAÇÃO: 1300RPM - FREQUÊNCIA: 60HZ, VAZÃO: 140M³/MIN, CAPACITOR: 4UFX300VAC-HÉLICE: 18"- 4 PÁS - COR PRETO - GRADE: 500MM EM PLÁSTICO		
27	1,00	UN	SECADOR DE MÃOS AUTOMÁTICO COM ALTO FLUXO DE AR - MATERIAL: PLÁSTICO ABS, MEDIDAS: 25,0CM (ALTURA) X 24,8CM (LARGURA) X 19,0 (PROFUNDIDADE), VOLTAGEM: 220V, RESISTÊNCIA: 2000W, MOTOR: 1000W (5500/6000 RPM), FLUXO DE AR: 70L/S, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: IPX2		
28	4,00	UN	FREEZER VERTICAL 246LT. VOLTAGEM 220V - CONSUMO DE ENERGIA 46.0 KMH/MÊS NA COR BRANCO; LARGURA 616MM; ALTURA 1700MM; PROFUNDIDADE 691MM; PESO 58 KG; FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS: CESTOS, CONGELAMENTO RÁPIDO, PAINEL DE CONTROLE.		
29	6,00	UN	REFRIGERADOR 317 LITROS RDE35 - COM 01 PORTA; PORTA-LATAS; GAVETÃO DE VERDURAS E LEGUMES TRANSPARENTE; DEGELO DO CONGELADOR: AUTOLIMPANTE; PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR: ARAMADAS E REMOVÍVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; PÉS NIVELADOS FRONTAIS E TRASEIROS; PORTA-OVOS PARA ATÉ 16 OVOS; ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DA PORTA COM TRAVAS PARA GARRAFAS; COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS; PORTA-LATICINIOS COM TAMPA TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: CONGELADOR: 31 LITROS;		

			REFRIGERADOR: 286 LITROS; CONSUMO KWH/MÊS: 28,4		
30	2,00	UN	MESA INFANTIL PARA REFEITÓRIO, MEDINDO 2,00M X 0,60CM, TAMPO EM FORMICA COM PÉS EM TUBO 20MM X 40MM. ENTREGAR MONTADA.		
31	5,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL JBM, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE 1/2 DE HP.		
32	200,00	UN	CADEIRAS ESCOLARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM IMBUIA COM ESTRUTURA DE TUBO 7/8. COM QUATRO TRAVESSAS FIRMANDO OS QUATRO PÉS DA CADEIRA.		
33	100,00	UN	MESA ESCOLAR ADULTO COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM, REVESTIDA EM FORMICA COR VERDE COM ESTRUTURA DE TUBO 7/8 NA COR PRETA.		
34	10,00	UN	PANELEIRO DUPLO EM MDF 4 PORTAS; NA COR BRANCO; ESTUTURA EM 100%; ACABAMENTO U.V.; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES EM ALUMÍNIO; PÉS PLÁSTICOS; DIMENSÕES: 195,5CM X 71,2CM X 40CM		
35	15,00	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS 24CM - EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS; TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMP. 300 X LARG. 300 X ALT. 300MM. DIÂMETRO: 24CM; CAPACIDADE: 10LITROS; PARA MAIOR SEGURANÇA DEVERÁ SER EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE SEGURANÇA. A PANELA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR UMA FERRAMENTA PARA LIMPEZA DA VÁLVULA DE TRABALHO.		
36	4,00	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS SUPER MASTER PLUS ALUMINIO BIVOLT - BICA E TAMPA DE ALUMÍNIO; POTÊNCIA: 1/4HP; VELOCIDADE:		

			1750RPM; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 3280 X ALTURA 750 X PROFUNDIDADE 750MM; GARANTIA DE 6 MESES.		
37	1,00	UN	CAIXA MULTI USO - AMPLIFICADA MF400 FRAHM - 500WRMS - FRAHM; POTÊNCIA RMS: 50W; ALTO-FALANTES: WOOFER 12" E SUPER TWEETER; EQUALIZADOR: 3 VIAS(GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); ENTRADAS: CANAL 1 GUITARRA; CANAL 2-MICROFONE (2 ENTRADAS); CANAL 3-TECLADO/AUXILIAR - CD,DVD,TV,IPOD, MP3,ACORDEON; SAÍDAS: VIDEOKÊ E LINE OUT; TWEETER; POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA; POTÊNCIA PMPO: 400W; ALIMENTAÇÃO: 110/220V; DIMENSÕES: 620 X 490 X 270MM; GARANTIA DE 12 MESES.		
38	1,00	UN	CAIXA MULTI USO - AMPLIFICADA MF900 FRAHM - 150WRMS - FRAHM; POTÊNCIA RMS: 150W; ALTO-FALANTES: WOOFER 15" E SUPER TWEETER; EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS); ENTRADAS: CANAL 1 MICROFONE; CANAL 2-MICROFONE; CANAL 3- GUITARRA E VIOLÃO/CAVAQUINHO; CANAL 4-TECLADO/AUXILIAR - 2 ENTRADAS CD,DVD,TV,IPOOD,MP3,ACORDEON; SAÍDAS: VIDEOKÊ E LINE OUT; TWEETER: POSSUI CHAVE LIGA/DESLIGA; POTÊNCIA RMS: 150W; ALIMENTAÇÃO: 110/220V; DIMENSÕES: 740 X 555 X 320MM; GARANTIA DE 12 MESES.		
39	2,00	UN	MICROFONE PROFISSIONAL - CORPO METÁLICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO; GLOBO EM AÇO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO;. CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO; COM CINCO METROS; PESO DO MICROFONE: 290GR; CHAVE ON/OFF NO CORPO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CÁPSULAS DINÂMICAS; RESP. FREQUÊNCIAS 50HZ A 15KHZ		
40	200,00	UN	CADEIRAS ESTOFADAS, FIXA COM		

			ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA 4CM DENSIDADE:33; REVESTIDA EM VINIL; NA COR VERMELHA; BASE TUBO INDUSTRIAL 7/8; MEDIDAS ENCOSTO: 26 X 38CM; ASSENTO: 39 X 45CM		
41	1,00	UN	PEDESTAL VISÃO MICROFONE - SUPORTE GIRAFA CACHIMBO 1		
42	4,00	UN	TRIPE/SUPORTE PARA CAIXA DE SOM - SUPER REFORÇADO; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONATO; O QUE GARANTE MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE; POSSUI REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA E ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CAIXA. ALTURA MÍNIMA: 1,28M - MÁXIMA:2,10M; PESO ADMISSIVEL: 60KG; ACOMPANHA ADAPTADOR PARA CAIXA; COR - PRETO EPOXI.		
43	1,00	UN	MICROFONE COM CABO 10MTS ULTRAVOICE XM 8500 - MICROFONE CARDIÓIDE DINÂMICO VOCAL; MICROFONE VOCAL DINÂMICO, COM ELEVAÇÃO DE PRESENÇA SUAVE MID-FREQUÊNCIA PARA A PROJEÇÃO DE VOZ EXCELENTE; ULTRA-WIDE FREQUÊNCIA DE RESPOSTA PARA UM SOM BRILHANTE E TRANSPARENTE; SAÍDA DE SINAL ESTREMAMENTE ALTA PERMITE QUE A SUA VOZ ATRAVÉS DE CORTE; RUÍDO DE FUNDO CARACTERÍSTICA CARDIÓIDE MINIMIZA E FEEDBACK; SISTEMA DE MONTAGEM DE CHOQUE PARA REDUZIR O RUÍDO DE MANUSEIO; VENTO ESFÉRICO INTEGRADO E FILTRO DE RUÍDO POP; ADAPTADOR DE PEDESTAL DO MICROFONE E RESISTENTE AO IMPACTO ESTOJO DE TRANSPORTE INCLUÍDO; COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE E CONSTRUÇÃO EXCEPCIONALMENTE ROBUSTA, GARANTIA VIDA LONGA.		
44	1,00	UN	CABO DE BORRACHA PARA MICROFONE P10 +K -10MTS - PLUG DE METAL; REVESTIMENTO DE BORRACHA; PLUG P10 + KARON - 10MTS		
45	2,00	UN	PROJETOR MULTÍMIDIA MP515 2500 -		

			LÂMPADA HALÓGENA - PESO: 2,2 KG; DIMENSÕES: 255 X 90 X 214MM; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600); RESOLUÇÃO SUPORTADA: XVGA (1024 X 768); BRILHO: 2500 ANSI LÚMENS; CONTRASTE: 2600:1; TAMANHO DA IMAGEM: 24" A 300"; LENTES: F=2,55~2,65, F=20,95~23,00; LÂMPADA: 220W; 2000/3000 HORAS (HORAS/ECONÔMICO); NÍVEL DE RUÍDO: 33/26 DB (NORMAL/ECONÔMICO); ÍNDICE DE PROJEÇÃO: 1,86~2,04 (53"@2M); ZOOM: MANUAL ZOOM, 1.10:1; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 31 - 82 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 48~85 HZ; TERMINAIS DE ENTRADA PC:RGB ANALÓGICO: D-SUB 15 PIN X 1.;A/V: VÍDEO COMPONENTE; D-SUB 15 PINOS; S-VÍDEO: MINI DIN 4 PIN X 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA X 1; ÁUDIO: STEREO MINI JACK X 1;		
46	1,00	UN	MICROFONE SEM FIO SMART MC-302 DUPLO DE MÃO UHF-ATÉ - 50M - DESCRIÇÃO DAS PARTES DO RECEPTOR: BOTÃO: LIGA/DESLIGA; INDICADOR DE ENERGIA; CONTROLE DE VOLUME CANAL A; INDICADOR RF CANAL A; INDICADOR AF CANAL A; INDICADOR AF CANAL B; INDICADOR RF CANAL B; CONTROLE DO VOLUME CANAL B; SAÍDA NÃO-BALANCEADA; ENTRADA DC; SAÍDA BALANCEADA; DESCRIÇÃO DO TRANSMISSOR: GRADE; INDICADOR DE FUNCIONAMENTO/PILHA COM CARGA FRACA; BOTÃO LIGA/DESLIGA/MUDO; COMPARTILHAMENTO DE PILHAS.		
47	1,00	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM ABERTURA DE INSERÇÃO: 215MM, NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS P/110V (70G/M²): 15 FOLHAS; MÁXIMO DE FOLHAS P/ 220V (70G/M²); 12 FOLHAS; ATENÇÃO O NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS PARA FRAGMENTAÇÃO ESTA DIRETAMENTE RELACIONADO À UMIDADE DO PAPEL; TIPO DE FRAGMENTADORA PARTÍCULA DE 4 X		

			38MM; NÍVEL DE SEGURANÇA: 03 VELOCIDADES DE FRAGMENT. 2,5 M/MIN; CAPACIDADE DE FRAGMENT. MÉDIA: 20 KG/H; ACIONAMENTO: BOTÃO/SENSOR DE PAPEL MECÂNICO; REVERSÃO MANUAL NO BOTÃO; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 215W (220V); TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MIN; LIG/ 10 MIN; DESLIGADO (PERIÓDICO); NÍVEL DE RUÍDO: 73 DB(A); VOLUME DE LIXEIRA: 22LT; SNSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM; COR: PRETA;		
48	1,00	UN	MESA RETANGULAR 2,00 X 1,00 X 0,75M, TAMPO 25MM, ESPESSURA COM ESTRUTURA DE AÇO, COM PARTE INFERIOR EM TUBO ABLONGO 29,58, CORPO EM CHAPA ESTAMPA COM CALHA PASSA-FIO REMOVÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ, COM SUPORTES NIVELADORA, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS DE NYLON, COM 03 GAVETAS FIXAS, E SUPORTE PARA TECLADO AO CENTRO DA MESA, NA COR: OVO.		
49	1,00	UN	CADEIRA SECRETARIA COM 04 PÉS FIXOS, TECIDO COR AZUL, ESPONJA INJETADA		
50	1,00	UN	GAVETEIRO VOLANTE, COM 04 GAVETAS, COM CHAVE, EM MADEIRA, EM MELAMÍNICO OVO, ACABAMENTO NA COR OVO, MEDINDO 0,69 X 0,46 X 0,50M		
51	2,00	UN	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8L, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA		
52	1,00	UN	ARMÁRIO 2 PORTAS 0,90 X 0,45 X 1,60M, NA COR: OVO, COM ESPESSURA 25MM CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS, E FUNDO EM 18MM, COM FECHADURA CROMADA DE 3 PORTAS, RODAPÉ EM AÇO COM NIVELADORAS DE NÍVEL, SUPORTE PRATELEIRA E PUXADORES METÁLICOS.		
53	1,00	UN	BALCÃO BAIXO, COM 3 PORTAS 1,36 X 0,45 X 0,75M, TAMPO 25MM, ESPESSURA COM ESTRUTURA DE AÇO, COM PARTE INFERIOR EM TUBO ABLONGO 29,58, CORPO EM CHAPA ESTAMPA COM CALHA PASSA-FIO REMOVÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ, COM		

			SUPORTES NIVELADORA, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS DE NYLON COM 3 GAVETAS FIXAS, E SUPORTE PARA TECLADO AO CENTRO DA MESA, NA COR: OVO.		
54	1,00	UN	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,20 X 2,00M		
55	1,00	UN	SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE, PARA COLOCAR UM FORNO MICROONDAS DE 22L, COM ESPAÇO PARA APOIO DE PRATOS, ESTRUTURA EM MDP 15MM COM FINISH FOIL BRANCO TEXTURIZADO		
56	3,00	UN	VENTILADORES DE COLUNA 40CM, PREFERENCIALEMENTE NA COR PRETA, COM A BASE REDONDA.		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após homologação dos (produtos/preços), em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900/49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 27/2011**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, nas respectivas quantidades, conforme constante no(s) item(ns) nº(s) _____ do Edital da licitação supra mencionada.

II – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) PARA FINS DE CIÊNCIA DOS ITENS HOMOLOGADOS , bem como, para que compareça no prazo de **02 (dois) dias úteis** para firmar o Contrato de Fornecimento de Bens (Anexo II), sendo que a entrega da mercadoria deverá se dar no prazo de **em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação da Secretaria Requisitante que será encaminhada oportunamente**, conforme sua necessidade e a entrega das mercadorias deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Primeiro: O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 51.483/11) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: . **- Todo material Elétrico precisa ser para 220 Wats.**
Parágrafo Terceiro: A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso (nova).
Parágrafo Quarto: Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **15 março de 2012.**

III – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$_____(_____), onde o preço por mercadoria corresponde a:
a) R$_____ (_____) por unidade mercadoria descrita no item ____ do Edital;

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, **em até 30 dias consecutivos após efetiva entrega da mercadoria**, no valor correspondente à quantidade solicitada pela Secretaria requisitante, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), especialmente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO(A)**, o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

f) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo único: Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO, sob pena de não aceitação pela Comissão de Recebimento.

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

f) pelo atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por 05 (cinco) dias ou mais: multa de 20% sobre o valor total da mercadoria, sendo possível a anulação contratual.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) a situação descrita na cláusula sétima;
b) razões de interesse público
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do **CONTRATANTE**;
e) falência ou insolvência;
f) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
g) inexecução total ou parcial do contrato;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
i) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
l) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE,**
m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
05	4	4	2	6	449052420000	SUPERVISÃO	MOBILIÁRIO EM GERAL	19966
06	12	20	2	55	449052420000	ENSINO FUNDAMENTAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	19995
07	4	4	2	6	449052420000	ADMINISTRAÇÃO	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	20041
02	4	4	2	6	449052340000	EXECUTIVO	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	22844
06	12	20	2	55	449052120000	ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	22901
06	12	20	2	55	449052330000	ENSINO FUNDAMENTAL	MOBILIÁRIO EM GERAL	22902
07	4	4	2	6	449052330000	ADMINISTRAÇÃO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23120
07	4	4	2	6	449052340000	ADMINISTRAÇÃO	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23121
06	12	20	2	55	449052340000	ENSINO FUNDAMENTAL	MÁQUINAS,UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	23132

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, ____de _____de 2011.

Rep._____ _____

Contratado(a) Município de São Lourenço do Sul

José Sidney Nunes de Almeida

Prefeito Municipal